



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 255, DE 28 DE OUTUBRO DE 1 987.

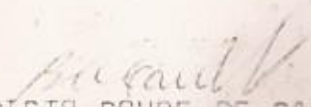
Dá nome de Servidão.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOÃO HÉLIO DE ABREU FREITAS a Servidão que se inicia na Rua Isidro Vieira de Aguiar e termina na propriedade do Sr. Luiz Gonzaga de Abreu Freitas, em São Miguel, no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 28 DE OUTUBRO DE 1 987.


BENEDITO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL